



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1349 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR BENS MÓVEIS PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA”.*

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR<sup>a</sup>. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 70 (setenta) postes de concreto, medindo 2,10 (dois vírgula dez) metros, que cercavam e foram retirados do Campo de Futebol Municipal Piranhão, situado à Praça Heróis da Laguna, neste município, em razão de recente revitalização do local.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo 1º será efetuado ao Sr. Natanael Viana Aguiar, titular da RG nº. 001239016/SSP/MS e do CPF nº. 931.302.361-04, residente e domiciliado neste município, que empregará os materiais a serem doados para cercar o Campo de Futebol situado no Bairro Morada do Pantanal, nesta cidade, utilizado para práticas desportivas de futebol.

Artigo 3º - A doação será formalizada pelo Poder Público Municipal através de termo próprio.

Artigo 4º - Qualquer desvio de finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao Município o bem móvel doado.

Prefeitura Municipal de  
**Miranda**

Respeito por você



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 11 de dezembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

Respeito por você

Prefeitura Municipal de  
**Miranda**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Miranda-MS, 26 de novembro de 2015.

OFÍCIO Nº 603/2015/GAB/PMM

CÂMARA MUNICIPAL  
MIRANDA-MS

PROTOCOLO Nº 136  
ENTRADA 27/11/15  
SAÍDA \_\_\_\_\_  
ASSINATURA [Assinatura]

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº. 13 de 26 de novembro de 2015** que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"**.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA  
Prefeita Municipal

EXMO. SENHOR  
VEREADOR FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Nesta

Prefeitura Municipal de

Respeito por você





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

MENSAGEM Nº 18 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

PROJETO DE LEI Nº. 13 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 70 (setenta) postes de concreto, medindo 2,10 (dois virgula dois) metros ao Sr. Natanael Viana Aguiar

Insta informar que os postes a serem doados cercavam e foram retirados do Campo de Futebol Municipal Piranhão, em razão de recente revitalização do local.

Os materiais a serem doados em termo próprio, serão utilizados pelo donatário para cercar o campo de futebol, situado no Bairro Morada do Pantanal, que há muito tempo vem servindo para práticas desportivas dos moradores da localidade e do entorno.

Como é sabido, a prática esportiva de futebol, socializa atletas, tornando-os profissionais da categoria e, acima de tudo, resgata a dignidade e o exercício da cidadania.



Respeito por você



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Miranda/MS, 26 de novembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.



*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR BENS MÓVEIS PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA".*

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR<sup>a</sup>. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 70 ( setenta) postes de concreto, medindo 2,10 (dois virgula dez) metros, que cercavam e foram retirados do Campo de Futebol Municipal Piranhão, situado à Praça Heróis da Laguna, neste município, em razão de recente revitalização do local.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo 1º será efetuado ao Sr. Natanael Viana Aguiar, titular da RG nº. 001239016/SSP/MS e do CPF nº. 931.302.361-04, residente e domiciliado neste município, que empregará os materiais a serem doados para cercar o Campo de Futebol situado no Bairro Morada do Pantanal, nesta cidade, utilizado para práticas desportivas de futebol.

Artigo 3º - A doação será formalizada pelo Poder Público Municipal através de termo próprio.

Respeito por você

Prefeitura Municipal de

Miranda





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Artigo 4º - Qualquer desvio de finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao Município o bem móvel doado.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 26 de novembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PROJETO DE LEI N. 013/2015

**AUTOR: Executivo Municipal**



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis para os fins que especifica.”

### PARECER DO RELATOR

#### **Relatório:**

O Projeto de Lei n. 013/2015, de autoria do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria da Câmara e trata-se de Projeto que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis para fins que especifica.

É o relatório.

#### **Voto do Relator:**

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 013/2015, autoria do Poder Executivo Municipal, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 02 de Dezembro de 2015.

Ver. Edson Moraes de Souza  
**Relator da CCJ**



**PARECER DA COMISSÃO**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

A Presidente da Comissão, APROVA o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 013/2015, de Autoria do Executivo Municipal, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

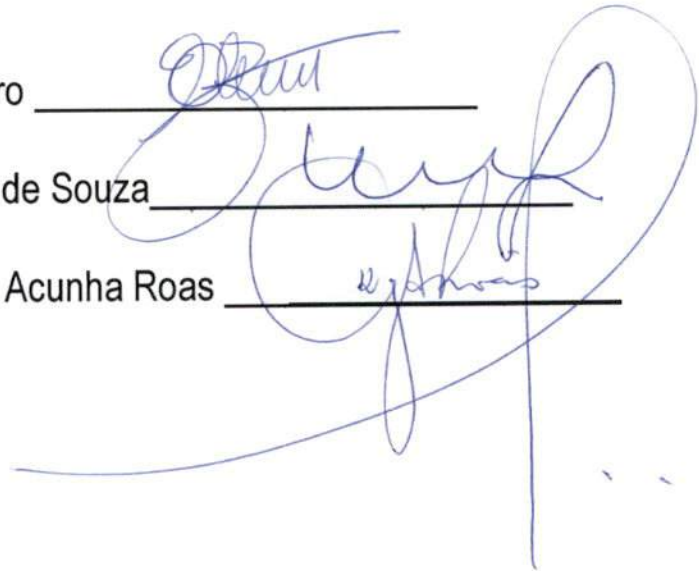
Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 02 de Dezembro de 2015.

**Presidente** Ver. Elange Ribeiro \_\_\_\_\_

**Relator.** Ver Edson Moraes de Souza \_\_\_\_\_

**Secretário** Ver. Katia Gissele Acunha Roas \_\_\_\_\_

Handwritten signatures in blue ink are present over the lines of the signatories. The signature of the President is at the top, followed by the Relator's signature, and the Secretary's signature at the bottom. A large, sweeping signature or flourish extends from the bottom right across the page.



**PROJETO DE LEI Nº 13 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR BENS MÓVEIS PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA”.***

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 70 ( setenta) postes de concreto, medindo 2,10 (dois virgula dez) metros, que cercavam e foram retirados do Campo de Futebol Municipal Piranhão, situado à Praça Heróis da Laguna, neste município, em razão de recente revitalização do local.

**Artigo 2º** - A doação de que trata o artigo 1º será efetuado ao Sr. Natanael Viana Aguiar, titular da RG nº. 001239016/SSP/MS e do CPF nº. 931.302.361-04, residente e domiciliado neste município, que empregará os materiais a serem doados para cercar o Campo de Futebol situado no Bairro Morada do Pantanal, nesta cidade, utilizado para práticas desportivas de futebol.

**Artigo 3º** - A doação será formalizada pelo Poder Público Municipal através de termo próprio.

**Artigo 4º** - Qualquer desvio de finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao Município o bem móvel doado.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 09 de dezembro de 2015.

**JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**  
**Prefeita Municipal**



**UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO**